



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**  
CASA BENÍCIO FERRAZ

RESOLUÇÃO Nº 04/2016.

Câmara Municipal de Floresta

Publicado em 19 / 05 / 2016  
às \_\_\_\_\_ pela servidora

P/ Seda Maria Souza

Maria Anita Nery Gomes  
Funcionária Pública Municipal

Ementa: Cria a Escola do Legislativo no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º Fica criada a Escola do Legislativo da CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades da CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, servidores do executivo municipal e sociedade civil sem fins lucrativos.

Art.2º São objetivos específicos da Escola do Legislativo:

- I – oferecer ao Parlamentar e aos servidores subsídios para identificarem a missão do Poder Legislativo para que exerçam de forma eficaz suas atividades;
- II – propiciar ao Parlamento e aos servidores a possibilidade de complementar seus estudos em todos os níveis e escolaridades;
- III – oferecer aos servidores conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro da CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA;
- IV – qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;
- V – desenvolver programas de ensino objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;
- VI – estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada à CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, em cooperação com outras instituições de ensino;
- VII – integrar o Programa INTERLEGIS, do Senado Federal, propiciando a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos através de videoconferência e treinamentos a distância.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

Art. 3º A Escola do Legislativo da CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA é subordinada à Mesa Diretora.

Art. 4º A Escola do Legislativo tem a seguinte estrutura organizacional:

- I – Presidência;
- II – Direção;
- III – Coordenação-Geral;
- IV – Coordenação Pedagógica;
- V – Coordenação de projetos Especiais;
- VI – Secretaria;
- VII – Conselho Escolar.

Parágrafo Único: O Conselho Escolar é composto pelo Presidente, pelo Diretor e pelos Coordenadores.

Art. 5º Fica instituído o Regimento Interno da escola do legislativo, anexo à presente Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

No mundo globalizado em que vivemos, onde a inovação tem se tornado primordial para o aperfeiçoamento de todos os agentes públicos/políticos, introduzir nesta Casa de Leis uma Escola que norteará os assuntos legislativos e administrativos para vereadores, servidores e demais cidadãos, representa um grande passo rumo ao desenvolvimento não apenas do legislativo, mas na formação da cidadania, contribuindo para o bom desempenho dos serviços públicos em geral.

Gabinete do Presidente, 19 de maio de 2016.

  
**Murilo Alexandre de Almeida**  
Presidente

Câmara Municipal de Floresta-PE

*Murilo Alexandre de Almeida*  
Presidente